

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2016

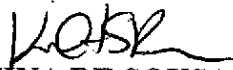
A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 381, de 16.7.2015, publicada no DOU nº 135, de 17.7.2015, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e

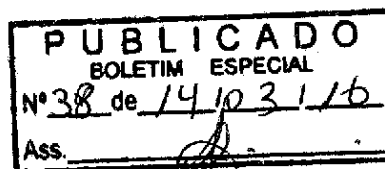
CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00067/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 10.3.2016, aprovado pelo Despacho nº 00228/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 11.3.2016, e o que consta do Processo nº 10951.000402/2015-11, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Acusatória e, ato contínuo, responsabilizar administrativamente Elizeu Soares, Matrícula SIAPE nº 1877692, em razão da inobservância do art.116, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, e aplicar a penalidade de advertência, consoante os termos da parte inicial do art. 129, da citada Lei.

Art. 2º Determinar o registro do fato nos assentamentos individuais do referido empregado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KÊNIA CRISTINA DE SOUSA PENHA
Corregedora Substituta



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT